

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Planalto/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 51 (cinquenta e um) cargos, sendo: **10 (dez) PROFESSORES e 10 (dez) CR, 05 (cinco) SERVENTES e 05 (cinco) CR, 01 (um) NUTRICIONISTA e 10 (dez) AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e 10 (dez) CR**, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria da Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 2.978 de 31 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 049 de 20 de dezembro de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n° 015 de 28 de janeiro de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será efetivada conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, pelo prazo máximo previsto no Calendário Escolar do exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 2.978 de 31 de janeiro de 2019.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão inclusos no Anexo II, que correspondem ao exercício das atividades previstas na Lei de Cargos e Salários do Município, conforme item 2.3.

2.2 A carga horária semanal será para Professores de 20 horas, Serventes de 40 horas, Nutricionista de 40 horas e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil de 40 horas, será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento vigente previsto na Lei Municipal de Cargos e Salários de Planalto/RS, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, conforme quadro abaixo:

CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR	20 horas semanais	R\$ 1.278,87 (Hum mil duzentos e setenta e oito reais com oitenta e sete centavos)
SERVENTE	40 horas semanais	R\$ 362,34 (Trezentos e sessenta e dois reais)

		com trinta e quatro centavos) + COMPLEMENTAÇÕES
NUTRICIONISTA	40 horas semanais	R\$ 1.992,87 (Hum mil novecentos e noventa e dois reais com oitenta e sete centavos)
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 horas semanais	R\$ 1.141,37 (Hum mil cento e quarenta reais com trinta e sete centavos)

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens previstas na legislação municipal.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Setor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua Humberto de Campos, 732, no período de 12 à 18 de fevereiro de 2019 das 07 horas às 13 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não serão realizadas cópias de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura Municipal ou solicitada no Departamento Pessoal nas dependências da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou servidor do Departamento Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR

(Cursos, escolaridade, (comprovados através de declarações ou Certificados)

CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS ACEITOS POR CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros de 40h à 100 horas relacionados à Educação. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários (ou eventos similares), anteriores a janeiro de 2014).	03	05	15
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros acima de 100 horas relacionados à Educação. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários (ou eventos similares), anteriores a janeiro de 2014.	02	10	20
Certificado ou Atestado de conclusão de Especialização ou Pós-Graduação na área da Educação	02	20	40
Certificado ou Atestado de conclusão de Mestrado	01	10	10
Certidão de tempo de serviço de regência em sala de aula: (não será cumulativo).			
a) Até 3 anos	01	05	05
b) Mais de 3 anos	01	10	10
Total de Pontos			100

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE SERVENTE

(Cursos, escolaridade e experiência profissional)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------------	------------------------------	-------------------------

1.Ser Alfabetizado	01	40
2. Ensino Médio Completo	01	30
3. Experiência de trabalho doméstico ou serviços gerais, comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida na área. (não cumulativo).		
a) Até 01 ano de serviço	01	05
b) De 01 a 05 anos de serviço	01	10
c) Mais de 05 de anos de serviço	01	15
TOTAL		100

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA
(Cursos, escolaridade e experiência profissional)

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	02	10	20
Certificado ou Atestado de Pós-Graduação (mestrado, doutorado, PHD)	01	15	15
Cursos na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas. (A partir de janeiro de 2014).	03	05	15
Cursos na área de atuação da função com duração acima de 40 horas. (A partir de janeiro de 2014).	02	10	20
2. Experiência de trabalho comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida na área. (não cumulativo).			

a) Até 01 ano de serviço	01	05	05
b) De 01 a 05 anos de serviço	01	10	10
c) Mais de 05 de anos de serviço	01	15	15
TOTAL			100

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

(Cursos, escolaridade e experiência profissional)

CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS ACEITOS POR CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros de até 40 horas relacionados à Educação. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários (ou eventos similares), anteriores a janeiro de 2014)	02	05	10
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros acima de 40 horas relacionados à Educação. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários (ou eventos similares), anteriores a janeiro de 2014)	02	10	20
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros de até 40 horas relacionados à Educação Infantil. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários (ou eventos similares), anteriores a janeiro de 2014)	02	10	20
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros acima de 40 horas relacionados à Educação Infantil. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários (ou eventos similares), anteriores a janeiro de 2014)	02	20	40
Certificado ou Atestado de conclusão de Especialização ou Pós-Graduação na área da Educação	01	10	10

Total de Pontos			100
------------------------	--	--	-----

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigido no presente Edital.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Planalto-RS, 04 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

ANEXO I -

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De _____ á _____
Empresa _____

De _____ á _____
Empresa _____

De _____ á _____
Empresa _____

Planalto, _____, _____, 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II-

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extra classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- * Carga horária semanal de 20 horas.
- * Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser realizado por Nível de Ensino e área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- * Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- * Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- * Idade Mínima: 18 anos.
- * Idade Máxima: 50 anos.

CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR	20 Horas semanais	R\$ 1.278,87 (Hum mil duzentos e setenta e oito reais com oitenta e sete centavos)

Conforme obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:

Nível Especial 11,00;
Nível 11,21;
Nível 21,32;
Nível 31,37.”

CARGO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
- b) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, serviço; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
--------------	----------------------	----------------

SERVENTE	40 Horas semanais	R\$ 362,34 (Trezentos e sessenta e dois reais com trinta e quatro centavos) + COMPLEMENTAÇÕES
----------	-------------------	--

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação, assistência social e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
NUTRICIONISTA	40 Horas semanais	R\$ 1.992,87 (Hum mil novecentos e noventa e dois reais com oitenta e sete centavos)

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Sintéticas:** Executar serviços de apoio voltados á área de Educação Infantil. Desenvolver atividades educativas, recreativas e culturais, de forma individual. Participar das atividades desenvolvidas na rede Municipal de Ensino.
- b) **Genéricas:** Orientar quanto á higiene e alimentação, visando desenvolver aos níveis cognitivos, afetivos e sensório motor, tendo como atribuições típicas: organizar o acesso das crianças a sala de aula, orientação dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar. Acompanhar e zelar pelas crianças durante a permanência na escola, observando constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características. Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, ativo e seguro. Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social. Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para ingresso:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio Normal / Magistério ou Pedagogia.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 Horas semanais	R\$ 1.141,37 (Hum mil cento e quarenta reais com trinta e sete centavos)

ANEXO III-
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias	12/02/2019 à 18/02/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	19/02/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	22/02/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/02/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	26/02/2019, à 28/02/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	01/03/2019
Recurso	1 dia	06/03/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07/03/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	08/03/2019
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	11 /03/2019
TOTAL	18 dias	